

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 2.106, publicada no D.O.U. de 6/12/2019, Seção 1, Pág. 76.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Educacional de Coromandel		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Cidade de Coromandel, com sede no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201710864		
PARECER CNE/CES Nº: 289/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2019

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional de Coromandel, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.327.571/0001-23, com sede no município de Coromandel, estado de Minas Gerais, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, Faculdade Cidade de Coromandel (FCC), em junho de 2017.

A Faculdade Cidade de Coromandel (FCC) foi credenciada pela Portaria nº 2.076, de 21 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de dezembro de 2000, e foi recredenciada pela Portaria de nº 71, de 30 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2014. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, bairro Brasil Novo, município de Coromandel, estado de Minas Gerais.

Histórico

A solicitação de recredenciamento foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 5 a 9 de agosto de 2018, com resultado registrado no relatório de avaliação nº 139882, em 16 de agosto de 2018. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4
EIXO 2 - Desenvolvimento Institucional	3,63
EIXO 3 - Políticas Acadêmicas	3,55
EIXO 4 - Políticas de Gestão	3,38
EIXO 5 - Infraestrutura Física	3,63
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A IES oferece 11 (onze) cursos de graduação e 23 (vinte e três) de pós-graduação *lato sensu*, conforme tabela abaixo:

Cursos presenciais (Grau)	Ano	ENADE	CPC	CC
Administração (Bacharelado)	2015	2	2	-
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	2017	2	2	4

Ciências Contábeis (Bacharelado)	-	-	-	-
Educação Física (Licenciatura)	2017	3	3	3
Educação Física (Bacharelado)	-	-	-	-
Enfermagem (Bacharelado)	2010	2	SC	3
Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	2016	2	3	3
Gestão Comercial (Tecnológico)	-	-	-	-
Letras - Português e Inglês (Licenciatura)	2010	-	-	3
Medicina Veterinária (Bacharelado)	2013	-	-	3
Pedagogia (Licenciatura)	2017	3	3	-
Psicologia (Bacharelado)	2015	-	-	3

A IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) em 2017.

O parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) foi favorável ao credenciamento.

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade Cidade de Coromandel apresenta condições de ser acolhido. Submeto à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Cidade de Coromandel (FCC), com sede na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433, bairro Brasil Novo, no município de Coromandel, no estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional de Coromandel, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de abril de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente